

# CENTRO DE ENSINO SUPERIOR SANTÍSSIMA TRINDADE - CESST (Mantenedora)

# FACULDADE SANTÍSSIMA TRINDADE

(Mantida)

# **REGIMENTO GERAL**

NAZARÉ DA MATA 2019

Rua: Professor Américo Brandão, 46 – Centro - Nazaré da Mata/PE – CEP: 55.800.000

Telefone (81) 3633 1213 / (81) 9 73066636

E-mail: <u>fast@edufast.com.br</u> Site:www.edufast.com.br



#### **CORPO DIRETIVO**

#### **DIRETORA PRESIDENTE**

Dra. Maria do Carmo Pereira Vale Leite

#### VICE-DIRETORA

Me. Silvana Gomes de Araújo

#### **DIRETORA DE ENSINO**

Me. Sheila Pereira de Oliveira

#### **DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**

Antônio Benício Leite

# COORDENAÇÕES

## COORDENADOR PEDAGÓGICO

Me. Glauber Kenner Duarte da Silva Vieira

## COORDENADORA DO CURSO DE BACHARELADO EM FARMÁCIA

Dra. Girliane Regina da Silva

#### COORDENADORA DO CURSO DE BACHARELADO ENFERMAGEM

Me. Ana Karla Bezerra da Silva Lima

# COORDENADORA DO CURSO DE BACHARELADO EM DIREITO

Me. Izaura A. Moura Pessoa

# COORDENADORA DO CURSO DE BACHARELADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA

Me. Danielly de Cassia Ribeiro de Oliveira

#### COORDENADORA DO CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA

Me. Cícilia Gabriele Correia Tavares

#### COORDENADORA DO CURSO DE BACHARELADO EM FISIOTERAPIA

Dr<sup>a</sup>. Luciana Ângelo Bezerra

#### **COORDENADOR DO NEaD**

Me. Jaiurte Gomes Martins da Silva

# COORDENADORA DE PÓS-GRADUAÇÃO

Me. Glícia Maria de Oliveira

#### COORDENADOR DO NÚCLEO DE PESQUISA E EXTENSÃO

Me. Renan Pires Maia



APRESENTAÇÃO

A Faculdade Santíssima Trindade – FAST é Instituição de Ensino Superior, pessoa

jurídica privada-particular em sentido estrito de fins educacionais e econômicos, com sede à

Rua Professor Américo Brandão, 46 - Centro, Cidade de Nazaré da Mata, Estado de

Pernambuco, há 60 km da Capital Recife. Telefone/Whatsapp (81) 3633 1213, e-mail:

fast@edufast.com.br, site:www.edufast.com.br. Mantida pelo Centro de Ensino Superior

Santíssima Trindade-CESST, com embasamento legal na Lei nº 9.394/1996 – Estabelece as

diretrizes e bases da educação nacional - LDB no Decreto nº 9.235/2017, e no Parecer nº

684/2016, da CES/CNE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da

Fazenda, sob o número CNPJ n°.19.833.500/0001-32, e credenciada através da Portaria 1.490

de 20 de dezembro de 2016.

O Centro de Ensino Superior Santíssima Trindade – CESST, bem como a Faculdade

Santíssima Trindade – FAST, regem-se por este regimento, o qual normatiza e regulamenta os

seus funcionamentos, órgãos dirigentes, seus conselhos, coordenações, docentes, discentes e

funcionários, possibilitando um funcionamento organizado dentro dos padrões normativos

legais e diretrizes emanadas do Ministério da Educação (MEC), Instituto Nacional de Ensino

Pesquisa Educacionais (INEP) e Conselho Nacional da Educação (CNE), e demais órgãos os

quais as instituições de ensino superior devem obediências.

3

E-mail: fast@edufast.com.br Site:www.edufast.com.br



# REGIMENTO INTERNO DO CENTRO DE ENSINO SUPERIOR SANTÍSSIMA TRINDADE LIMITADA

#### FACULDACE SANTÍSSIMA TRINDADE -FAST

## TÍTULO I

# DA DENOMINAÇÃO, SEDE E OBJETIVOS

**Art. 1º** A Faculdade Santíssima Trindade (FAST), com limite territorial de atuação acadêmica e administrativa circunscrito no Município de Nazaré da Mata - Pernambuco, é uma instituição particular de ensino superior, mantida pelo Centro de Ensino Superior Santíssima Trindade Limitada (CESST), doravante somente Mantenedora, pessoa jurídica de direitoprivado, com fins lucrativos, com sede e foro na Cidade de Nazaré da Mata - PE, registrada naforma da lei.

**Parágrafo único.** A Faculdade Santíssima Trindade (FAST), doravante somente Faculdade, rege-se pelo presente Regimento, pela legislação do ensino superior e no que couber, pelo Estatuto da Mantenedora.

#### **Art. 2º** A FAST tem por finalidade:

**I.** estimular a criação cultural e o desenvolvimento do espírito científico e do pensamento reflexivo;

**II.** formar recursos humanos nas áreas de conhecimento em que atuar, aptos para a inserção em setores profissionais e para a participação no desenvolvimento da sociedade brasileira, promovendo ações para sua formação continuada;

**III.** incentivar a investigação científica, visando o desenvolvimento da ciência e da tecnologia, da criação e difusão da cultura e o entendimento do homem e do meio em que vive;

**IV.** promover a divulgação de conhecimentos culturais, científicos e técnicos que constituem patrimônio da humanidade e comunicar o saber através do ensino, de publicações ou de outras formas de comunicação;



V. suscitar o desejo permanente de aperfeiçoamento cultural e profissional e possibilitar a

correspondente concretização, integrando os conhecimentos que vão sendo adquiridos numa

estrutura intelectual sistematizadora do conhecimento de cada geração;

VI. estimular o conhecimento dos problemas do mundo globalizado, e simultaneamente,

prestar serviços especializados à comunidade e estabelecer com esta uma relação de

reciprocidade;

VII. promover a extensão, aberta à participação da população, visando a difusão das

conquistas e benefícios da criação cultural e da pesquisa científica e tecnológica geradas na

instituição.

Parágrafo único. Para o cumprimento de suas finalidades a Faculdade pode assinar convênios,

acordos, contratos ou protocolos, por intermédio da Mantenedora.

**TÍTULO II** 

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

CAPÍTULO I

DOS ÓRGÃOS E DO SEU FUNCIONAMENTO

Art. 3º São órgãos da Faculdade:

**I.** Conselho Superior (CONSUP);

II. Diretoria:

III. Comissão Própria de Avaliação (CPA);

IV. Colegiado de Curso;

V. Núcleo Docente Estruturante do Curso (NDE);

VI. Coordenação de Curso.

**Art. 4º** Ao Conselho Superior e aos Colegiados de Curso aplicam-se as seguintes normas:



I. funcionam com a presença da maioria absoluta de seus membros e decide com maioria

simples, salvo nos casos previstos neste Regimento;

II. o presidente, além de seu voto, tem, nos casos de empate, o voto de qualidade;

III. as reuniões que não se realizem em datas pré-fixadas no calendário acadêmico são

convocadas com antecedência mínima de quarenta e oito horas, salvo em caso de urgência,

constando da convocação, a pauta dos assuntos;

IV. as reuniões de caráter solene são públicas e funcionam com qualquer número;

V. das reuniões são lavradas em ata, que serão lidas e assinadas na mesma reunião ou na

seguinte;

VI. é obrigatório e tem preferência sobre qualquer outra atividade o comparecimento dos

membros às reuniões dos colegiados.

§ 1º São adotadas as seguintes normas nas votações:

I. nas decisões atinentes a pessoas, a votação é, sempre, secreta;

II. nos demais casos, a votação é simbólica, podendo, mediante requerimento aprovado, ser

normal ou secreta;

III. não é admitido o voto por procuração;

IV. o membro de colegiado que acumule cargo ou função tem direito, apenas, a um voto.

§ 2º As decisões do CONSUP podem, conforme a natureza, assumir a forma de resoluções,

deliberações, portarias ou instruções normativas, a serem baixadas pelo Diretor Presidente.

Art.5º O CONSUP reúne-se ordinariamente, uma veze em cada semestre, e,

extraordinariamente, quando convocados pelo Diretor Presidente ou a requerimento de dois

terços dos respectivos membros, com pauta definida.

Art. 6º O Diretor Presidente pode pedir reexame de decisão do CONSUP até quinze dias após

a reunião em que tiver sido tomada, convocando o respectivo colegiado para conhecimento de

suas razões e para deliberação final.

§ 1º A rejeição ao pedido de reexame pode ocorrer somente pelo voto de, no mínimo, dois

terços dos membros componentes do respectivo colegiado.



§ 2º Da rejeição ao pedido, em matéria que envolva assunto econômico-financeiro, há recurso

ex-officio para a Mantenedora, dentro de dez dias, sendo a decisão desta considerada final sobre

a matéria.

Art. 7º O Curso é a unidade básica da Faculdade para todos os efeitos de organização

administrativa e didático-científica, sendo integrado pelos professores dos componentes

curriculares que compõem o currículo do mesmo, pelos alunos nele matriculados, e pelo pessoal

técnico-administrativo nele lotado.

**Art. 8º** O Curso é integrado pelo Colegiado de Curso, para as funções deliberativas enormativas

e pela Coordenadoria de Curso, para as tarefas executivas.

**CAPÍTULO II** 

DA COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÃO DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

SEÇÃO I

DO CONSELHO SUPERIOR

Art. 9º O Conselho Superior (CONSUP), órgão deliberativo e normativo da Faculdade, é

constituído pelos seguintes membros:

**I.** Diretor Geral, seu presidente nato;

II. Diretor de Ensino;

III. Diretor Administrativo e Financeiro;

IV. o Vice-Diretor;

V. Coordenador de Pós-Graduação e Pesquisa;

VI. um coordenador de curso escolhido entre os demais coordenadores de cursos:

VII. um representante do corpo docente;

**VIII.** um representante do corpo de tutores;

7

E-mail: fast@edufast.com.br Site:www.edufast.com.br

Centro de Ensino Superior Santissima Trindade LTDA - CESST Faculdade Santissima Trindade – FAST

**IX.** um representante do corpo discente;

**X.** o coordenador Pedagógico;

XI. um representante da Mantenedora, por ela indicado.

Parágrafo Único. O mandato dos representantes mencionados nos incisos VII, VIII e IX é de

dois ano, permitida a recondução.

**Art. 10.** Compete ao Conselho Superior:

I. deliberar sobre o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e o Projeto Pedagógico

Institucional (PPI) da Faculdade, nele contido;

II. regulamentar o funcionamento dos cursos sequenciais por campo de saber, de graduação,

de pós-graduação e de extensão, obedecida a legislação educacional;

III. deliberar sobre a criação, organização e extinção de cursos sequenciais por campo de saber,

de graduação, de pós-graduação de extensão e programas de educação superior, nas

modalidades presencial e à distância, atendida a legislação vigente;

IV. fixar os currículos dos seus cursos e programas, observadas as diretrizes curriculares

nacionais, fixadas pelo MEC;

V. regulamentar o desenvolvimento de estágios supervisionados, trabalhos de conclusão de

cursos, atividades complementares e iniciação científica, de acordo com as diretrizes

curriculares nacionais;

VI. deliberar sobre normas ou instruções para avaliação institucional e pedagógica da

Faculdade e de suas atividades de ensino, pesquisa e extensão;

VII. decidir sobre a realização do processo seletivo para ingresso nos cursos de graduação e

em outros cursos;

VIII. decidir sobre criação de novos cursos presenciais e à distância;

IX. fixar normas complementares a este Regimento, relativas ao ingresso do aluno, ao seu

desenvolvimento e diplomação, transferências, trancamento de matrículas, matrícula de

graduados, avaliação da aprendizagem, aproveitamento de estudos e de conhecimentos

adquiridos na educação profissional, inclusive no trabalho, aceleração de estudos para alunos

com extraordinário aproveitamento e regime especial com exercícios domiciliares,



dependência e adaptação, além de normas e procedimentos para o ensino de graduação e pósgraduação, pesquisa e a extensão, obedecida a legislação educacional e correlata;

- X. elaborar e reformar este Regimento, em consonância com as normas gerais atinentes;
- **XI.** regulamentar as atividades de todos os setores da Faculdade;
- XII. aprovar o aumento ou redução da abrangência geográfica dos polos de apoio presencial, mediante autorização do órgão competente do Ministério da Educação;
- **XIII.** emitir parecer sobre contratos, acordos, convênios e outras matérias que lhe forem submetidos pelo Diretor Presidente;
- XIV. aprovar o orçamento e o plano anual de atividades da Faculdade;
- XV. decidir sobre os recursos interpostos de decisões dos demais órgãos;
- XVI. deliberar sobre o relatório anual da Diretoria;
- **XVII.** deliberar sobre os relatórios de autoavaliação institucional emitidos pela Comissão Própria de Avaliação (CPA);
- **XVIII.** aprovar medidas que visem o aperfeiçoamento e desenvolvimento das atividades da Faculdade;
- IX. decidir sobre a concessão de dignidades acadêmicas; e
- **XIX.** exercer as demais atribuições que lhe sejam previstas em lei, neste Regimento e demais normas aplicáveis.
- **Parágrafo Único**. A Mantenedora poderá vetar as deliberações do Conselho Superior que implicarem em aumento de despesas.

# **SEÇÃO II**

#### DO COLEGIADO DE CURSO

- **Art. 11.** O Colegiado de Curso é integrado pelos seguintes membros:
- **I.** o Coordenador do Curso, que o preside;



II. um terço (1/3) do corpo docente atuante no semestre no curso,

III. um representante do corpo discente, escolhido dentre os representantes de turma, com

mandato de um ano, com direito a recondução.

IV. um representante do corpo técnico-administrativo, com atuação de secretário e indicado

pelo Diretor Presidente, com mandato de quatro anos, com direito a recondução.

**Art. 12.** Compete ao Colegiado de Curso:

**I.** deliberar sobre o Projeto Pedagógico do Curso (PPC);

II. deliberar sobre os programas e planos de ensino dos componentes curriculares nas

modalidades presencial e à distância;

III. emitir parecer sobre os projetos de ensino, pesquisa e extensão que lhes forem

apresentados, para decisão final do CONSUP;

IV. opinar, quando consultado, sobre admissão, promoção e afastamento de seu pessoal

docente;

V. aprovar o plano e o calendário anual de atividades do Curso, elaborado pelo Coordenador;

VI. acompanhar o desenvolvimento das atividades docentes, tutores e alunos nas modalidades

presencial e à distância e no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);

VII. promover a avaliação periódica do curso; e

VIII. exercer as demais competências que lhe sejam previstas em lei e neste Regimento.

SEÇÃO III

DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE DE CURSO

Art. 13. O Núcleo Docente Estruturante de Curso (NDE) é formado por cinco professores,

sendo todos em regime parcial ou integral dos quais, pelo menos um será em tempo integral.

A titulação exigida para participação neste é a pós-graduação stricto sensu, sendo preferível o

doutorado.

**Art. 14.** Compete ao Núcleo Docente Estruturante do Curso:

10

E-mail: fast@edufast.com.br Site:www.edufast.com.br

**I.** elaborar o Projeto Pedagógico do Curso (PPC);

**II.** elaborar ou aprovar os programas e planos de ensino dos componente curriculares;

III. elaborar o plano e o calendário anual de atividades do Curso, em conjunto com o

Coordenador;

IV. analisar as provas elaboradas pelo corpo docente para avaliação do processo ensino-

aprendizagem;

VI. analisar e avaliar os conteúdos propostos, bem como a metodologia utilizada para as

modalidades presencial e à distância; e

VI. exercer as demais competências que lhe sejam previstas em lei e neste Regimento.

SEÇÃO IV

DA COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO

Art.15. Orientada pelo Sistema Nacional de Avaliação do Ensino Superior (SINAES), a

Comissão Própria de Avaliação (CPA) tem como principais objetivos, oriundos das dimensões

preconizadas na Lei 10.861/2004:

§1º. Identificar o perfil e o significado da atuação da IES, por meio de suas atividades, cursos,

programas, projetos e setores, considerando as diferentes dimensões institucionais, dentre elas

obrigatoriamente as seguintes:

**I.** avaliar a implantação da missão e do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI);

II. avaliar a eficácia da política para o ensino, a pesquisa, a pós-graduação, a extensão e as

respectivas formas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção

acadêmica, as bolsas de pesquisa, de monitoria e demais modalidades;

III. avaliar as ações de responsabilidade social da instituição, consideradas especialmente no

que se refere a sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico

e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio

cultural;

Centro de Ensino Superior Santissima Trindade LTDA - CESST Faculdade Santissima Trindade – FAST

IV. avaliar a eficácia da comunicação com a sociedade;

V. avaliar as políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e do corpo técnico-

administrativo, seu aperfeiçoamento, desenvolvimento profissional e suas condições de

trabalho;

VI. Avaliar a organização e gestão da instituição, o funcionamento e representatividade dos

colegiados, sua independência e autonomia na relação com a mantenedora, e a participação dos

segmentos da comunidade acadêmica nos processos decisórios;

VII. avaliar a infraestrutura física, principalmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca,

recursos de informação e comunicação;

VIII. auxiliar no planejamento e avaliação, particularmente dos processos, análises de

resultados e eficácia da autoavaliação institucional;

**IX.** avaliar a eficácia das políticas de atendimento aos estudantes.

X. avaliar a eficácia da proposta de sustentabilidade financeira, tendo em vista o significado

social da continuidade dos compromissos na oferta da educação superior.

**Art. 16**. A Comissão Própria de Avaliação (CPA) será composta por:

**I.** dois representantes docentes eleitos entre seus pares;

**II.** um discente eleito entre os representantes de turma;

III. um técnico administrativo eleito entre seus pares;

IV. um membro da sociedade local indicado pela comunidade institucional.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS EXECUTIVOS

**Art. 17.** A Diretoria, integrada pelo Diretor Presidente, e pelo Diretor de Ensino, e pelo Diretor

Administrativo e Financeiro, é o órgão executivo superior de planejamento e gestão de todas

as atividades da Faculdade.



**Parágrafo único.** A Diretoria é integrada ainda pela, Coordenação Pedagógica, Coordenação de Curso, Coordenação de EaD, Coordenação de Pós-Graduação, Coordenação de Pesquisa e Extensão, Vice-Diretor e Secretaria Acadêmica.

- **Art. 18.** O Diretor Presidente de notório saber é designado pela Mantenedora, sendo substituído em suas faltas e impedimentos eventuais, pelo Diretor Administrativo e Financeiro.
- §1° O mandato do Diretor Presidente será por tempo indeterminado, podendo ser afastado por:
- a) morte;
- b) doença grave;
- c) aposentadoria;
- d) conduta que desabone os valores morais;
- e) incapacidade administrativa;
- f) ou por livre vontade.
- §1º. Cabe ao Diretor Presidente designar o Diretor de Ensino, Coordenador de Pós-Graduação e Coordenação de Pesquisa e Extensão, Diretor Administrativo e Financeiro, Coordenação Pedagógica, Coordenação de Curso, Vice-Diretor e Secretaria Acadêmica.
- **§2º.** Cabe ao Diretor Presidente nomear um Vice-Diretor que deverá subsidiar os Diretores de Ensino e Diretor Administrativo e Financeiro nas suas funções administrativas e pedagógicas.

# SEÇÃO I

#### DO DIRETOR PRESIDENTE

- **Art. 19**. São atribuições do Diretor Presidente:
- I. superintender todas as funções e serviços da Faculdade;
- II. representar a Faculdade perante as autoridades e as instituições de ensino;



III. propor a criação de cursos sequenciais por campo de saber, de graduação, pós-graduação

e extensão nas modalidades presencial e à distância com as vagas respectivas, assim como,

linhas ou projetos de pesquisa ou programa educacionais, criação de cursos técnicos;

IV. deliberar sobre os pedidos de matrícula, trancamento de matrícula e transferência e

similares, obedecendo a legislação educacional em vigor;

V. promover a avaliação institucional e pedagógica da Faculdade;

VI. convocar e presidir as reuniões do CONSUP;

VII. elaborar o plano anual de atividades e submetê-lo à aprovação do CONSUP;

VIII. elaborar a proposta orçamentária;

IX. elaborar o relatório anual das atividades da Faculdade e encaminhá-lo ao órgão federal

competente, depois de apreciado pelo CONSUP;

X. conferir graus, assinar diplomas, títulos e certificados;

XI. zelar pela manutenção da ordem e dos componentes curriculares, no âmbito da Faculdade,

respondendo por abuso ou omissão;

XII. propor à Mantenedora a contratação ou dispensa de pessoal docente e técnico-

administrativo;

XIII. propor a criação e atribuição de novas diretorias a serem apreciadas pela Mantenedora e

aprovadas pelo Conselho Superior;

**XIV.** designar o Procurador Institucional;

XV. promover as ações necessárias à autorização e reconhecimento de cursos, assim como as

relativas à renovação do credenciamento da Faculdade;

XVI. designar os representantes junto aos órgãos colegiados, assim como os ocupantes de

cargos ou funções de direção, chefia, coordenadoria, assessoramento ou consultoria;

**XVII.** deliberar sobre publicações, sempre que estas envolvam responsabilidade da

Faculdade:

**XVIII.** cumprir e fazer cumprir as disposições deste Regimento e demais normas pertinentes;

XIX. homologar ou pedir reexame das decisões dos colegiados;



XX. acolher os relatórios de autoavaliação institucional emitidos pela Comissão Própria de

Avaliação;

**XXI.** estabelecer normas complementares a este Regimento, para o funcionamento dos setores

acadêmico, técnico e de apoio administrativo, obedecida a legislação pertinente;

**XXII.** fixar o regulamento dos setores que integram a Diretoria.

**XXIII.** resolver os casos omissos neste Regimento, ad-referendum do CONSUP;

**XXIV.** exercer as demais atribuições que lhe sejam previstas em lei e neste Regimento.

SEÇÃO II

DOS DIRETORES DE ENSINO, ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, VICE-DIREÇÃO E COORDENADORES DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA E

**EXTENSÃO** 

**Art. 20**. São atribuições dos Diretores:

I. propor à Direção Geral as modificações concernentes aos processos de suas respectivas

áreas:

II. coordenar a elaboração do relatório geral de atividades;

**III.** indicar ao Diretor Presidente a necessidade de contratação e dispensa de colaboradores;

IV. emitir parecer, quando necessário, sobre as ementas e planos de ensino dos emponentes

curriculares dos cursos de graduação, pós-graduação, extensão e demais ofertados pela

Faculdade;

V. avaliar e sugerir alterações nas atividades das respectivas áreas;

VI. acompanhar, avaliar e orientar o processo de avaliação do desempenho de alunos, segundo

as áreas de atuação;

VII. planejar, avaliar e acompanhar a metodologia de ensino aplicada em salas de aula,

laboratórios e demais ambientes acadêmicos e ambiente virtual de aprendizagem, segundo suas

áreas;

Centro de Ensino Superior Santissima Trindade LTDA - CESST Faculdade Santissima Trindade – FAST

VIII. propor medidas e atos que venham melhorar a qualidade do ensino;

IX. supervisionar o corpo docente e técnico-administrativo da Faculdade relativo a:

apreciação de processos de admissão, nomeação e promoção;

X. organizar e manter cadastros e registros, dos programas e das atividades didático-

pedagógicas e administrativas;

XI. promover a sistemática de avaliação do desempenho docente e técnico-administrativo,

segundo suas áreas;

XII. supervisionar as atividades dos setores subordinados;

XIII. exercer o poder de avaliação dos componentes curriculares no âmbito de sua

competência;

XIV. planejar, orientar e coordenar as atividades de ensino de graduação, pós-graduação,

pesquisa e extensão, segundo suas áreas;

XV. pronunciar-se sobre propostas de convênios que interessem às atividades, segundo suas

áreas;

XVI. supervisionar o planejamento, coordenação e avaliação das atividades pertinentes às

suas áreas;

XVII. acompanhar as atividades de capacitação docente, segundo áreas de atuação;

**XVIII.** desenvolver junto ao Diretor Presidente, Coordenação Pedagógica e de Coordenações

de Cursos, políticas de captação e retenção de alunos;

IX. exercer outras atribuições previstas neste Regimento e demais atividades que lhe sejam

delegadas pelo Diretor Presidente e que, por sua natureza, recaiam na esfera de sua

competência.

Art. 21. São atribuídas à Vice-direção, todas as funções delegadas pela Direção, por ocasião de

sua ausência, de acordo com a esfera de sua competência e atos previstos por esteRegimento.

SEÇÃO III

Centro de Ensino Superior Santissima Trindade LTDA - CESST Faculdade Santissima Trindade – FAST

DA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA

Art. 22. São atribuições da Coordenação Pedagógica:

I. ser articulador do processo pedagógico oferecendo condições para que os professores

trabalhem com excelência as propostas curriculares, em função de sua realidade e das

necessidades de cada curso, conforme o PDI, PPC e este Regimento.

II. promover a formação da equipe docente para que tenham condições de aprofundar os

conhecimentos em sua área específica e garantindo a qualidade do processo de ensino

aprendizagem;

III. apoiar e acompanhar a equipe de Coordenadores de Curso, os Núcleos Docentes

Estruturantes e os Colegiados de Curso possibilitando a reflexão sobre a prática docente. E

sempre que necessário emitir parecer sobre as ementas e planos de ensino dos componentes

curriculares dos currículos dos cursos da Faculdade;

IV. gerenciar e acompanhar a organização dos espaços pedagógicos de aprendizagem

oferecendo os recursos necessários para o planejamento do processo e sua execução;

V. organizar os tempos pedagógicos garantindo que a equipe de docentes e discentes atinjam

os objetivos de formação de cada curso;

VI. acompanhar o processo de Avaliação Institucional promovendo a participação de todos os

segmentos da instituição e garantindo o que foi estabelecido pela CPA;

VII. acompanhar junto às cordenações de cursos o registro do processo pedagógico junto com

a equipe da Secretaria Acadêmica garantindo que a documentação acadêmica da instituição

represente a realidade da prática pedagógica e supervisionando as atividades da Secretaria

Acadêmica e demais órgãos de apoio e suplementares;

VIII. acompanhar e promover junto com as Coordenações de Curso e de Extensão, todas as

atividades de formação docente e as atividades de incentivo a pesquisa oferecidas aos alunos e

à comunidade em geral;

IX. propor à Diretora Presidente as modificações concernentes ao processo ensino-

aprendizagem da Faculdade;

Centro de Ensino Superior Santissima Trindade LTDA - CESST Faculdade Santissima Trindade – FAST

X. coordenar a elaboração do relatório geral de atividades de ensino da Faculdade;

XI. indicar à Diretora Presidente a necessidade de contratação e dispensa de professores;

XII. acompanhar, avaliar e orientar o processo de avaliação do desempenho escolar de todos

os estudantes e sinalizar ao Setor de Apoio ao discente a necessidade de um acompanhamento

mais específico para o sucesso da aprendizagem e qualidade da formação docente;

XIII. planejar, avaliar e acompanhar a metodologia de ensino aplicada em salas de aula,

laboratórios e demais ambientes acadêmicos;

XIV. supervisionar o corpo docente da Faculdade relativo a: apreciação de processos de

admissão, nomeação e promoção;

XV. promover a sistemática para avaliação do desempenho docente;

**XVI.** elaborar os planos de intercâmbio de publicações e trabalhos didático-científicos;

**XVII.** pronunciar-se sobre propostas de convênios interessantes às atividades de ensino;

**XVIII.** elaborar programa de extensão a ser desenvolvido pela Faculdade;

XIX. elaborar junto ao Diretor Presidente, demais direções e coordenações, as estratégias de

captação e manutenção de aluno;

XX. exercer outras atribuições previstas neste Regimento e demais atividades que lhe sejam

delegadas pelos Diretores que, por sua natureza, recaiam na esfera de sua competência.

SEÇÃO IV

DA COORDENAÇÃO DE PESQUISA E EXTENSÃO

**Art. 23.** São atribuições da Coordenação de Pesquisa e Extensão:

I. articular as práticas de ensino e de pesquisa e extensão e estendê-las à comunidade,

desenvolvendo a função social da instituição de ampliar e oportunizar a produção de

conhecimento tanto pelos docentes, discentes e equipe de apoio quanto pela comunidade

externa, seja com base em parcerias com outras instituições ou internamente auxiliando na

ampliação da formação profissional de todos;

Centro de Ensino Superior Santissima Trindade LTDA - CESST Faculdade Santissima Trindade – FAST

II. buscar e propor parcerias com empresas e instituições que possam contribuir para o

enriquecimento de experiências profissionais e técnicas dos alunos ao longo de sua formação;

III. elaborar e coordenar a gestão dos editais de projetos de extensão da Faculdade garantindo

o processo de comunicação e divulgação destes eventos;

IV. mobilizar e envolver a equipe de docentes para a construção, desenvolvimento e avaliação

dos projetos;

V. articular e incentivar as coordenações dos cursos para assuntos referentes à gestão da

extensão;

VI. participar, em conjunto com a Direção e demais Coordenações, da definição, do

planejamento e da execução de eventos institucionais;

VII. atender e orientar professores, técnicos e estudantes em assuntos referentes à extensão;

VIII. apoiar a Direção e Coordenações de Cursos na articulação dos projetos com a

comunidade local operacionalizando o processo em geral;

IX. garantir o registro de todos os processos que envolvem a extensão, a pesquisa e ainiciação

científica, construindo ferramentas adequadas e garantindo a publicação dos resultados

científicos.

SEÇÃO V

DA DIREÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

**Art. 24.** São atribuições do Diretor Administrativo Financeiro:

I. planejar junto com os Diretores e com a Mantenedora, as diretrizes de todas as atividades

relacionadas com os assuntos administrativos e financeiros;

II. coordenar as rotinas administrativas, o planejamento estratégico e a gestão dos recursos

organizacionais, sejam estes: materiais, patrimoniais, financeiros, tecnológicos ou humanos;

III. promover a elaboração, junto com os Diretores, e fazer o controle do orçamento anual da

Faculdade;

IV. praticar os atos de gestão administrativa e financeira da Faculdade em conjunto com o

**Diretor Presidente:** 

V. Mmanter atualizados os cadastros de funcionários da Faculdade, junto com os recursos

humanos da Mantenedora;

VI. autorizar a aquisição de material permanente, de consumo e equipamentos, assim como os

demais gastos necessários;

VII. supervisionar os trabalhos de obras e manutenção das dependências da Faculdade e dos

polos de apoio presenciais;

**VIII.** organizar e controlar:

a) o serviço de patrimônio da Faculdade e dos polos de apoio presenciais;

b) os serviços de informática da Faculdade e dos polos de apoio presenciais;

c) os serviços de limpeza e de conservação da Faculdade;

d) os serviços de portaria e vigilância da Faculdade;

e) o arquivo inativo da Faculdade;

f) a administração de pessoal.

IX. redigir, assinar e mandar afixar ou publicar editais e avisos, após visados pelo Diretor

Presidente:

X. exercer outras atribuições que lhe forem determinadas pelo Diretor Presidente pela

Mantenedora, na sua área de atuação;

XI. resolver os casos omissos, considerados de urgência, nos limites de sua atuação, ad

referendum dos colegiados superiores competentes;

XII. elaborar e submeter à aprovação do CONSUP a proposta orçamentária a ser encaminhada

à Mantenedora:

XIII. superintender os serviços relativos aos setores de pessoal e de material, fazendo

organizar, nas épocas próprias, os inventários e relatórios a serem remetidos aos órgãos

competentes;

**XIV.** promover o treinamento e o aperfeiçoamento do pessoal administrativo;



XV. exercer ação avaliativa sobre os componentes curriculares, na esfera de sua competência;

**XVI.** exercer as demais atribuições delegadas pelo Diretor Presidente ou que, por sua natureza, recaiam na esfera de sua competência.

# SEÇÃO VI

## DO SECRETÁRIO ACADÊMICO

**Art. 25.** São atribuições do Secretário Acadêmico:

I. supervisionar todos os serviços da Secretaria;

**II.** organizar o relatório anual das atividades da Secretaria, encaminhando-o à apreciação da Diretoria de Ensino;

**III.** controlar a retirada de qualquer documento da Secretaria, mediante protocolo, por despacho da Diretoria de Ensino, em requerimento do interessado;

**IV.** atender os representantes do MEC, de forma a permitir o pleno exercício de suas funções providenciando todo o material solicitado por aquele Ministério;

V. assinar com o Diretor Presidente termos relativos a colação de grau,

VI. manter atualizada toda a documentação do corpo discente da Faculdade;

VII. atender às solicitações da Diretoria de Ensino, no âmbito de sua competência;

**VIII.** praticar todos os atos que lhe são atribuídos pela legislação de ensino e pelo Regimento da Faculdade.

# SEÇÃO VII

# DO BIBLIOTECÁRIO

Centro de Ensino Superior Santissima Trindade LTDA - CESST Faculdade Santissima Trindade – FAST

Art. 26. Os serviços da Biblioteca são dirigidos por bibliotecário legalmente habilitado e

auxiliares designados pela Mantenedora.

Art. 27. A Biblioteca é organizada segundo os princípios modernos da biblioteconomia, e,

quanto ao seu funcionamento, rege-se por normas especiais baixadas pela Diretoria.

Art. 28. A divulgação dos trabalhos didáticos e culturais e as demais publicações são

promovidas pela Biblioteca, de acordo com a indicação das coordenações, ouvida a

Mantenedora.

**Art. 29**. A Biblioteca funciona diariamente durante períodos compatíveis com os trabalhos

escolares.

**Art. 30.** Ao Bibliotecário compete:

**I.** organizar e superintender os trabalhos da Biblioteca;

II. zelar pela conservação dos livros, revistas e jornais e tudo quanto pertença a Biblioteca;

III. propor à Diretoria a aquisição de obras e assinaturas de publicações periódicas, dando

preferência às que se ocupam de matérias ensinadas na Faculdade e procurando sempre

completar as obras e coleções existentes;

IV. organizar catálogo anual de referência bibliográfica para as componentes curricularesdos

cursos da Faculdade, remetendo o mesmo aos a Direção Acadêmica.

V. prestar à Diretoria e aos professores, informações sobre as novas publicações editadas, no

país e no estrangeiro.

VI. solicitar ao término de cada período letivo, aos professores, a indicação de obra e

publicações necessárias aos respectivos componentes curriculares;

VII. organizar e remeter ao Diretor da Faculdade, semestralmente, o relatório dos trabalhos da

Biblioteca;

VIII. viabilizar a interligação da Biblioteca com redes de tele processamento para acesso a

bancos de dados de instituições congêneres e demais centros de geração do saber e transferência

de tecnologia;

**IX.** priorizar o atendimento ao corpo discente, motivando-o ao uso permanente da Biblioteca;



X. elaborar e executar projetos que motivem a clientela externa a utilização da Biblioteca em

suas necessidades de consulta;

**XI.** exercer as demais atribuições determinadas neste Regimento.

SEÇÃO VIII

DO COORDENADOR DE CURSO

Art. 31. O Coordenador de Curso e o seu substituto eventual são designados pelo Diretor

Presidente, com titulação adequada às suas funções.

**Art. 32.** São atribuições do Coordenador de Curso:

I. superintender todas as atividades da Coordenadoria, representando-a junto às autoridades e

órgãos da Faculdade;

II. convocar e presidir as reuniões do Colegiado de Curso;

III. acompanhar a execução das atividades programadas, bem como a assiduidade dos

professores e alunos;

IV. acompanhar a monitoria, estágio, atividades complementares, recursos do ambiente

virtual de aprendizagem e demais atividades desenvolvidos no curso;

V. apresentar, semestralmente, ao Colegiado de Curso e à Diretoria, relatório das atividades

da Coordenadoria;

VI. sugerir a contratação ou dispensa do pessoal docente, técnico-administrativo e monitores;

VII. encaminhar, ao setor responsável pelo controle acadêmico, nos prazos fixados pelo

Diretor Presidente, os relatórios e informações sobre avaliações e frequência de alunos;

VIII. promover, periodicamente, a avaliação das atividades e programas do Curso, assim

como dos alunos e do pessoal docente e não-docente nele lotado;

IX. distribuir encargos de ensino, pesquisa e extensão entre seus professores, respeitadas as

especialidades;

Centro de Ensino Superior Santissima Trindade LTDA - CESST Faculdade Santissima Trindade – FAST

X. decidir, após pronunciamento do professor do componente curricular, sobre

aproveitamento de estudos e adaptações de alunos;

XI. delegar competências;

XII. aprovar, mediante recomendação do Núcleo Docente Estruturante, os conteúdos a serem

ministrados nos cursos presenciais, bem como as atividades interativas a serem realizadas no

Ambiente Virtual de Aprendizagem dos componentes curriculares das modalidades de

educação presencial e à distância;

XIII. sugerir modificações que visem ao aperfeiçoamento e desenvolvimento dos conteúdos

técnicos dos componentes curriculares do curso;

XIV. acompanhar o desenvolvimento das atividades de docentes, tutores e alunos no Ambiente

Virtual de Aprendizagem dos componentes curriculares;

XV. elaborar junto com a equipe gestora, plano de captação e manutenção de alunos;

**XVI.** exercer as demais atribuições que lhe sejam previstas em Lei e neste Regimento.

Art. 33. O Diretor Presidente pode designar coordenador específico para cursos sequenciais

por campo de saber, graduação, pesquisa e extensão e cursos técnicos e de pós-graduação,

segundo a natureza ou complexidade de cada um.

Art. 34. Ao CONSUP compete expedir normas complementares para a organização e o

funcionamento da Coordenadoria de Curso e sua articulação com os demais órgãos da

Faculdade.

TÍTULO III

DA ATIVIDADE ACADÊMICA

CAPÍTULO I

DO ENSINO

**Art. 35.** A Faculdade pode ministrar cursos e aulas presenciais e a distância, na forma da lei:

Centro de Ensino Superior Santissima Trindade LTDA - CESST Faculdade Santissima Trindade – FAST

I. cursos sequenciais por campos de saber estarão abertos a candidatos que atendam aos

requisitos estabelecidos pelo CONSUP e sejam portadores de certificados de nível médio;

II. curso de graduação (bacharelados, licenciaturas e tecnólogos), abertos a candidatos que

tenham concluído o ensino médio ou equivalente e tenham sido classificados em processo

seletivo;

III. cursos de pós-graduação, compreendendo cursos ou programas de especialização,

aperfeiçoamento e atualização, abertos a diplomados em cursos superiores;

IV. cursos de extensão, abertos a candidatos que atendam aos requisitos estabelecidos, em cada

caso, pelo CONSUP;

V. cursos técnicos abertos a candidatos egressos do ensino fundamental e médio;

Art. 36. O currículo de cada curso de graduação é estabelecido pela Faculdade, obedecidas as

diretrizes curriculares nacionais, fixadas pelo MEC.

Parágrafo único. O currículo e os demais aspectos necessários ao regular funcionamento dos

cursos de graduação são amplamente divulgados entre a comunidade acadêmica, devendo

integrar o catálogo da Faculdade.

CAPÍTULO II

**DA PESQUISA** 

Art. 37. A Faculdade incentiva e apoia a pesquisa, diretamente ou por meio da concessão de

auxílio para a execução de projetos científicos, bolsas especiais, formação de pessoal pós-

graduado, promoção de congressos e seminários, intercâmbio com outras instituições,

divulgação dos resultados das pesquisas realizadas e outros meios ao seu alcance.

Art. 38. Os projetos de pesquisa ou de iniciação científica são coordenados por professor

designado pelo Diretor Presidente, e conforme seleções efetuadas por edital proposto pelo

Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Centro de Ensino Superior Santissima Trindade LTDA - CESST

Faculdade Santissima Trindade – FAST

Art. 39. Cabe ao CONSUP regulamentar as atividades de pesquisa nos aspectos relativos a

sua organização, administração, financiamento e funcionamento, assim como os relacionados

à sua avaliação e divulgação.

CAPÍTULO III

DA EXTENSÃO

Art. 40. A Faculdade mantém atividades de extensão, mediante a oferta de cursos e serviços,

para a difusão de conhecimentos e técnicas pertinentes à área de sua atuação.

Art. 41. Cabe ao CONSUP regulamentar as atividades de extensão nos aspectos relativos à sua

organização, administração, financiamento e funcionamento, assim como os relacionados à sua

avaliação e divulgação.

Parágrafo único. Os programas de extensão podem ser coordenados pelo coordenador do curso

ou por professor, designado pelo Diretor Presidente, e conforme seleções efetuadas por edital

proposto pelo Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão.

TÍTULO IV

DO REGIME ACADÊMICO

CAPÍTULO I

DO ANO LETIVO

Art. 42. O ano letivo, independente do ano civil, abrange, no mínimo, duzentos dias,

distribuídos em períodos letivos regulares de cem dias, semestrais, não computados os dias

reservados aos exames finais, quando houver.

Parágrafo Único - O período letivo prolongar-se-á sempre que necessário para que se

completem os dias letivos previstos, bem como para integral cumprimento do conteúdo e

duração estabelecidos nos programas dos componentes curriculares dos cursos ofertados pela

Faculdade.

Art. 43. Para os cursos oferecidos na modalidade presencial e a distância, a integralização

curricular é feita pelo regime seriado Semestral, podendo ser também de forma modular,

carrocel.

§1º O discente reprovado em até 3 (três) componentes curriculares, poderá se matricular no

semestre seguinte.

§2º O discente reprovado em até 3 (três) componentes curriculares, deverá cursá-los na primeira

oportunidade em que elas forem oferecidas em regime especial.

§3º Para matricular-se no Estágio Supervisionado o discente não pode estar com dependência

em componentes curriculares cujos conteúdos sejam pré-requisitos para o estágio escolhido.

§4º Para os cursos oferecidos nas modalidades presencial e a distância, deverá ser aplicada a

proporção de dias letivos para que a cada dois semestres se tenha um ano letivo.

Art. 44. As atividades da Faculdade são programadas anualmente, em calendário, do qual deve

constar, pelo menos, o início e o encerramento dos períodos letivos de matrícula.

Art. 45. Entre os períodos regulares podem ser executados programas de ensino, pesquisa e

extensão extracurriculares ou curriculares, sendo que, para os componentes curriculares e

atividades curriculares, as exigências são iguais, em conteúdo, carga horária, trabalho escolar

e critério de aprovação, às dos períodos regulares.

Art. 46. A Diretoria da Faculdade divulgará as condições de oferta dos cursos, mediante

catálogo, dele devendo constar, pelo menos, as seguintes informações:

I. relação de seus dirigentes, em todos os níveis acadêmico-administrativos, indicando

titulação, área de formação e regime de trabalho;

II. relação nominal de seu corpo docente, indicando área de conhecimento, titulação e

qualificação profissional e regime de trabalho;

III. descrição da biblioteca, quanto ao seu acervo, por área de conhecimento, política de

atualização e informatização, área física disponível e formas de acesso e utilização;

Centro de Ensino Superior Santissima Trindade LTDA - CESST

Faculdade Santissima Trindade – FAST

IV. descrição dos laboratórios instalados, por área de conhecimento a que se destinam, área

física disponível e equipamentos instalados;

V. relação de cursos reconhecidos, citando o ato legal de seu reconhecimento, e dos cursos em

processo de reconhecimento, citando o ato legal de sua autorização;

VI. conceitos obtidos nas últimas avaliações realizadas pelo Ministério da Educação (MEC),

quando houver;

VII. valor corrente das taxas de matrícula e outros encargos financeiros, a serem assumidos

pelos alunos;

VIII. formas de ajuste vigente para os encargos financeiros previstos no semestre;

§1º A Faculdade informará ainda, aos interessados, por meio de Catálogo, antes de cada período

letivo, os programas de cada componente curricular, seus demais componentes, duração,

requisitos, professor responsável, tutores e recursos disponíveis serão todos, obrigatoriamente,

disponibilizados no seu módulo respectivo, inclusive do ambiente virtual deaprendizagem,

quando em EaD.

§2º A divulgação do catálogo poderá ocorrer por meio eletrônico através da página daFaculdade

na internet.

CAPÍTULO II

DO PROCESSO SELETIVO

**Art. 47.** A admissão aos cursos de graduação se verifica por processo seletivo de acesso e deve

abranger conhecimentos comuns a diversas formas de escolaridade do ensino médio, sem

ultrapassar esse nível de complexidade, para avaliar a formação recebida pelos candidatos e

sua aptidão intelectual para os estudos superiores. O ingresso aos cursos de Graduação, sob

qualquer forma, é feito mediante processo seletivo, fixado pelo CONSUP.

§1º O aluno que tiver feito o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) nos últimos 5 anos,

pode utilizar sua nota para ingressar na faculdade, desde que tenha alcançado pelo menos 350

pontos no exame.

Centro de Ensino Superior Santissima Trindade LTDA - CESST Faculdade Santissima Trindade – FAST

§2º Também é aceito como ingressante, o aluno portador de diploma de outro curso ou

faculdade, desde que o curso tenha afinidade ou seja na mesma área que o aluno deseja

ingressar.

Art. 48. As inscrições para o processo seletivo são abertas em edital, do qual constarão os

cursos oferecidos, com as respectivas vagas, os prazos para inscrição, a relação e o períododas

provas, testes, entrevistas ou análise de currículo escolar, os critérios de classificação e

desempate e demais informações úteis.

§1º A divulgação do edital pode ser feita de forma resumida, indicando, todavia, o local onde

podem ser obtidas as demais informações, incluindo o catálogo institucional.

§ 2º Os critérios e normas de seleção e admissão devem levar em conta os efeitos dos mesmos

sobre a orientação do ensino médio e a articulação com os órgãos normativos dos sistemas de

ensino.

§ 3º O processo seletivo abrange conhecimentos comuns às diversas formas de escolaridadedo

ensino médio, sem ultrapassar este nível de complexidade, a serem avaliados em provas, por

componente curricular estabelecido pelo Conselho Superior.

CAPÍTULO III

SEÇÃO I

DA MATRÍCULA

Art. 49. A matrícula, ato formal de ingresso no curso e vinculação à Faculdade, realiza-se em

setor próprio, no portal do sistema acadêmico, podendo ser também presencial na secretria geral

institucional. em prazo estabelecido no calendário acadêmico, instruído o requerimento com a

documentação definida pelo CONSUP.

**Art. 50.** O candidato classificado que não se matricular dentro do prazo estabelecido, com todos

os documentos exigidos, perde o direito à matrícula.



§ 1º Nenhuma justificativa pode eximir o candidato da apresentação, no prazo devido, dos

documentos exigidos, motivo pelo qual, no ato de sua inscrição, deve tomar ciência sobre esta

obrigação.

§ 2º O eventual pagamento de encargos educacionais não dá direito à matrícula, caso o

candidato não apresente os documentos previstos no edital.

§ 3°. O requerimento de matrícula será instruído com cópias autenticadas, ou apresentação da

documentação original para verificações das seguintes documentações:

I. cópia autenticada do certificado ou diploma do Ensino Médio ou equivalente;

II. cópia autenticada do histórico escolar do Ensino Médio ou equivalente;

III. cópia autenticada da carteira de identidade ou documento que a substitua legalmente;

IV. cópia autenticada da prova de quitação com o serviço militar e eleitoral, quando for o

caso;

V. cópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento;

VII. comprovante do pagamento da primeira parcela da anuidade escolar, fixada para o ano

letivo;

**VIII.** 02 (duas) fotos 3x4 atualizadas;

**Art. 51.** A matrícula deve ser renovada nos prazos estabelecidos no calendário acadêmico.

§ 1º Ressalvado os casos previstos neste Regimento, a não renovação de matrícula, no prazo

regulamentar, implica abandono do curso e desvinculação do discente da Faculdade.

§ 2º O requerimento de renovação de matrícula é instruído com o contrato de prestação de

serviços educacionais e o comprovante de pagamento ou isenção dos encargos educacionais,

bem como de quitação de parcelas referente ao semestre ou ano letivo anterior.

**Art. 52.** Para a matrícula e renovação da matrícula serão observadas prioridades estabelecidas

pela Diretoria.

Art. 53. Na matrícula seriada admite-se a dependência de até três componentes curriculares,

observada a compatibilidade de horários.

Centro de Ensino Superior Santissima Trindade LTDA - CESST Faculdade Santissima Trindade – FAST

Art. 54. Pode ser concedido trancamento de matrícula, a qualquer tempo, para efeito de

interrupção os estudos, manter o discente vinculado à Faculdade e o seu direito de renovação

de matrícula.

**Art. 55.** Ocorrendo vaga ao longo do curso, pode ser concedida matrícula a aluno transferido

de curso superior de instituição congênere, nacional ou estrangeira, para prosseguimento de

estudos do mesmo ou curso afim, respeitada a legislação em vigor e classificação em processo

seletivo.

§ 1º Em caso de servidor público, membro das Forças Armadas ou seus dependentes, quando

requerida em razão de comprovada remoção ou transferência ex-officio que implique mudança

de residência para a sede da faculdade, ou polo de apoio presencial ou para localidade próxima

destes, a matrícula é concedida independentemente de vagas e de prazos.

§ 2º Nas vagas remanescentes podem, ainda, ser matriculados concluintes de cursos de

graduação, na forma estabelecida pelo CONSUP.

**Art. 56.** Quando da ocorrência de vagas, pode ser concedida matrícula avulsa em componentes

curriculares de curso sequencial, de graduação, ou pós-graduação a alunos que demonstrarem

capacidade de cursá-las com proveito, após processo seletivo prévio.

**Art. 57.** A matrícula de graduados ou de transferidos sujeita-se, ainda:

I. ao cumprimento dos prazos fixados no calendário acadêmico e em normas específicas

emanadas dos órgãos colegiados;

II. a requerimento, instruído, no que couber, com a documentação fixada pelo CONSUP,

além do histórico escolar do curso de origem e programas dos emponentes curriculares

cursados.

Parágrafo único. A documentação pertinente à transferência deve ser, necessariamente,

original.

Art. 58. O discente graduado, transferido, reoptante, ou solicitante de aproveitamento de

estudos, está sujeito às adaptações curriculares que se fizerem necessárias, referentes aos

componentes curriculares realizadas, com aprovação no curso de origem.

Parágrafo único. O aproveitamento é concedido e as adaptações são determinadas pela

Coordenadoria de Curso, observadas as seguintes e demais normas da legislação pertinente:

Centro de Ensino Superior Santissima Trindade LTDA - CESST Faculdade Santissima Trindade – FAST

I. o componente curricular solicitado para aproveitamento de estudos deverá ter sido cursado em instituição de ensino superior devidamente autorizada ou reconhecida pelo Ministério da

Educação;

II. para análise de aproveitamento de estudos de componentes curriculares cursados em outra

instituição de ensino superior, é necessário a apresentação do histórico escolar original, emitido

pela instituição de origem, ou declaração de aprovação em que conste nota e carga horária do

componente curricular, devidamente acompanhada do programa autenticado do componente

curricular solicitado;

III. para integralização do curso exige-se carga horária total não inferior à prevista nocurrículo

do curso nesta Faculdade, bem como o cumprimento regular de todos os componentes

curriculares e atividades;

IV. nenhum conteúdo previsto nas diretrizes curriculares, estabelecidas pelo Ministério da

Educação, pode ser dispensado ou substituído por outro;

V. os componentes curriculares desdobrados em conteúdos das diretrizes curriculares, em que

o discente houver sido aprovado no curso de origem, são automaticamente reconhecidos,

atribuindo-se-lhes as notas e carga horária obtidas no estabelecimento de origem, dispensando-

o de qualquer adaptação e da suplementação de carga horária.

**Art. 59.** Na elaboração dos planos de adaptação são observados os seguintes princípios gerais:

I. a adaptação deve ser processada mediante o cumprimento do plano especial de estudos, que

possibilite o melhor aproveitamento do tempo e de capacidade de aprendizagem do aluno;

II. quando forem prescritos, no processo de adaptação, estudos complementares, podem estes

realizarem-se em regime de matrícula especial;

III. não estão isentos de adaptação os alunos beneficiados por lei especial que lhes assegure a

transferência, em qualquer época e independente da existência de vaga;

IV. quando a transferência se processar durante o período letivo são aproveitados conceitos,

notas e frequência, obtidos pelo discentena instituição de origem, até a data em que se tenha

desligado.

Centro de Ensino Superior Santissima Trindade LTDA - CESST Faculdade Santissima Trindade – FAST

Art. 60. Em qualquer época, a requerimento do interessado, a Faculdade concede transferência

a aluno nela matriculado, desde que esteja dentro dos prazos previstos nocalendário acadêmico

de cada semestre.

**Art. 61.** O aproveitamento de estudos pode ser concedido a qualquer aluno, mediante análise

de seu histórico escolar e programas cursados com êxito, na forma prevista pelo CONSUP.

Parágrafo único. Podem, ainda, ser aproveitadas competências adquiridas pelo aluno, de

acordo com a legislação vigente e as normas expedidas pelo CONSUP.

SEÇÃO II

DO TRANCAMENTO E CANCELAMENTO DE MATRÍCULA

Art. 62. O trancamento de matrícula do curso será permitido, a requerimento do aluno, e de

acordo com os termos da legislação em vigor.

§1°. O trancamento é concedido, se requerido, no período estabelecido no calendário

acadêmico, e por tempo expressamente estipulado no ato, que não poderá ser superior aquatro

semestres letivos, incluindo aquele em que foi concedido, se o requerente estiver em dias com

suas obrigações para com a Faculdade.

§2º Não são concedidos trancamentos imediatamente consecutivos que, em seu conjunto,

ultrapassem o tempo previsto no parágrafo anterior, nem trancamentos sucessivos não

consecutivos que, em seu conjunto ultrapassem dois anos letivos.

§3º Os períodos em que a matrícula estiver trancada não são computados para fins deverificação

do prazo de integralização curricular.

§4º Para realizar o trancamento deve o discente preencher um requerimento no sistema

acadêmico, portal do discente ACADWEB e protocolar no mesmo Setor com a ciência da

Coordenação do Curso, explicando os motivos do trancamento.

§5º A renovação de matrícula trancada sujeita o discente a adaptação curricular, a critério do

Colegiado de Curso.

Centro de Ensino Superior Santissima Trindade LTDA - CESST Faculdade Santissima Trindade – FAST

§6º O pedido de trancamento pode ocorrer a qualquer momento observando o disposto no art.

5°, incisos II e XV da CF/88 e parecer CNE/CES nº 365/2003, combinado com a Lei: 9.970/99.

Art. 63. Perde o direito à vaga o discente que incorrer em pelo menos uma das seguintes

alternativas:

I - deixar de regularizar formalmente o seu afastamento;

II - deixar de efetuar a matrícula no período regulamentar;

III - solicitar o cancelamento de sua matrícula;

IV - sofrer penalidade que implique desligamento da instituição.

Art. 64. O discente pode solicitar cancelamento de sua matrícula, mediante pagamento de taxa,

de acordo com portaria vigente, desvinculando-se da Faculdade, após o deferimento do pedido.

§ 1º O cancelamento da matrícula elimina o discente do quadro discente da Faculdade, sendo

vedada a expedição de guia de transferência, podendo, contudo, ser-lhe fornecida certidão de

seu Histórico Escolar.

§ 2º O discente matriculado no primeiro semestre que solicitar o cancelamento com até sete

dias antes do início das aulas, terá 80% do valor da matrícula reembolsado.

§ 3º Caso o cancelamento seja solicitado após o início das aulas, o discente não terá direito ao

reembolso e deverá pagar as mensalidades pendentes até o momento da solicitação, bem como

a taxa de cancelamento.

Art. 65. O discente que tiver interrompido seu curso por cancelamento, pode retornar à

Faculdade, mediante processo seletivo vestibular.

Art. 66. A concessão das solicitações de trancamento ou cancelamento de matrícula ficará

condicionada à quitação das parcelas da semestralidade, vencidas até a data efetiva da

formalização do desligamento do discente via Setor de Protocolo, independentemente de seu

comparecimento à Faculdade.

SEÇÃO III

Centro de Ensino Superior Santissima Trindade LTDA - CESST Faculdade Santissima Trindade – FAST

DAS TRANSFERÊNCIAS E APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

Art. 67. A Faculdade Santíssima Trindade, no limite das vagas existentes, pode aceitar

transferências de alunos provenientes de cursos idênticos ou equivalentes aos seus, mediante

processo seletivo mantidos por estabelecimentos de origem, de ensino superior nacionais ou

estrangeiros, na estrita conformidade das vagas existentes e requeridas nos prazos fixados no

Calendário Acadêmico.

Art. 68. Em caso de servidor público efetivo, ou membro das Forças Armadas, inclusive seus

dependentes, quando requerida em razão de comprovada remoção ex-ofício que acarrete

mudança de residência para a sede da unidade de ensino ou para localidade próxima desta, a

matrícula é concedida independentemente de vaga e de prazo.

**Art. 69.** A transferência facultativa efetua-se na época da matrícula, devendo o requerimento

ser instruído com histórico escolar do curso de origem, programas e cargas horárias dos

componentes curricularesnele cursados com aprovação, para posterior aproveitamento de

estudos e declaração de vínculo, portaria de autorização ou reconhecimento de curso e critério

de avaliação para análise.

Art. 70. O aproveitamento de estudos pode implicar a dispensa de cursar componentes

curriculares do currículo, desde que a carga horária cursada seja equivalente ou superior a

75% do componente curricular a ser dispensada, e cujo conteúdo programático cursado seja

equivalente ou superior a 75% do conteúdo do componente curricular a ser dispensado.

Art. 71. Compete ao Coordenador do Curso, depois de aprovada a dispensa de componente

curricular, definir o período no qual o discente transferido será matriculado e elaborar os planos

de estudos, com vistas à realização da adaptação ao currículo do curso.

Parágrafo Único. O pedido de dispensa de componentes curriculares somente será analisado

pela coordenação do curso mediante apresentação do histórico escolar e ementário dos

componentes curriculares cursados.

Art. 72. A transferência interna de curso somente é possível se houver vaga no curso

pretendido, obedecida a legislação vigente e as normas fixadas pelo Conselho Superior

(CONSUP).



Art. 73. Em qualquer época, a requerimento do interessado, a Faculdade concede transferência

de aluno matriculado.

Parágrafo único. Não é concedida a transferência a aluno que se encontre respondendo a

inquérito administrativo ou cumprindo penalidade disciplinar.

CAPÍTULO IV

DA AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

Art. 74. A avaliação da aprendizagem faz parte do processo de ensino e obedece as normas

emanadas do Ministério da Educação (MEC), Instituto Nacional de Estudos e Pesquisa

Educacional (INEP) e Conselho Nacional de Educação (CNE), e obedece às normas e

procedimentos estabelecidos pelo CONSUP.

Art. 75. O processo de avaliação do desempenho da aprendizagem acadêmica da Faculdade

Santíssima Trindade (FAST), se dará de forma presencial e de modo on-line, considerando as

peculiaridade dos cursos; as necessidades dos conteúdos e necessidades dos discentes.

§1º. A avaliação do desempenho acadêmico ocorrerá de modo processual, global, contínuo,

sistemático, qualitativo e quantitativo, oportunizando-o (a) a vivência de múltiplos instrumentos que

permitam consolidar os conhecimentos construídos pelos discentes;

Art. 76. O aluno matriculado e efetivamente frequentando as aulas na FAST, deverá ter a ativa

participação nos componentes curriculares comprovadas por relatórios obtidos do Sistema de

Gestão Acadêmica (ACADWEB) e Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), onde fica

registrado o aproveitamento acadêmico e a frequência dos estudantes.

. §. 1°. O discente de curso à distância será avaliado através de diferentes instrumentos de

avaliação, coerente com o conteúdo, no decorrer dos componentes curriculares cursados no

semestre letivo, ou seja:

a) fóruns de discussão;

b) debates, seminário, pesquisa, aulas práticas, estudo de caso e apresentação de trabalhos

individual e em grupo, etc, nos Encontros Presenciais Obrigatórios (EPO);

c) provas descritivas, provas objetivas, prova prática no laboratório (quando for o caso);



d) situações de desafios, estágios supervisionados, outras formas que se fizerem necessárias.

**Art.77.** As avaliações da aprendizagem terão como princípios pedagógicos norteadores a:

§1º. Avaliação Diagnóstica realizada no início do semestre letivo;

§2°. Avaliação Formativa, realizada ao longo do processo de ensino e aprendizagem;

§3°. Avaliação Somativa, composta de Avaliação Presencial, e 2ª Chamada e Avaliação Final,

quando se fizerem necessários;

§3°. Para os cursos à distância o processo avaliativo ainda realiza Atividade Virtual + Fórum.

**Art.78.** No processo de avaliação da modalidade presencial e à distância os discentes poderão ser submetidos a três (3) avaliações, considerando o número de créditos em cada componente

curricular, ficando assim definido:

I. 1<sup>a</sup>. Avaliação (AV1);

II. 2<sup>a</sup>. Avaliação (AV2);

III. 3<sup>a</sup>. Avaliação (AV3).

§1º Independentemente dos demais resultados obtidos, é considerado reprovado nacomponente

curricular o discente que não obtenha frequência de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento)

das aulas e demais atividades programadas.

§ 2º Há exceção, prevista em Lei, com relação à exigência de frequência às aulas, quando será

possibilitado o atendimento domiciliar, conforme Regulamento específico.

§3º Compete ao professor ou tutor do componente curricular estabelecer e elaborar os

exercícios escolares bem como julgar-lhes os resultados.

§4º Para cada componente curricular deverá conter o cumprimento das atividades programadas

de realização de exercícios, participação em fóruns e grupos de discussão, interação através de

chats, confecção e envio de trabalhos e relatórios, com um peso equivalente a 40% da

composição da nota de aprovação dos estudantes, bem como, o resultado dos exames

presenciais terão um peso equivalente a 60% da composição desta nota de aprovação, sendo a

sua realização obrigatória de forma presencial na unidade sede, núcleo de educação à distância

ou em um dos polos de apoio presencial credenciados pela Faculdade.

§5º O exame final visa à avaliação da capacidade de domínio do conjunto do componente

curricular, e a ele será submetido o discente que não obtiver a nota mínima resultante da



média dos componentes curriculares ou das avaliações, igual ou superior a 7 (sete) nos cursos

presenciais e 6 (seis) nos cursos à distância.

Art. 79. Fica vetada a aplicação do Exame Final, quando não forem cumpridos integralmente

a carga horária e o programa do componente curricular.

**Art. 80.** A cada verificação de aproveitamento é atribuída uma nota, expressa em graunumérico

de zero a dez com 1 (uma) casa decimal e sem arredondamento.

§1º Atribui se nota 0 (zero) ao discente que deixar de submeter-se à verificação prevista, na

data fixada, bem como ao que nelas se utilizar de meio fraudulento, sendo que, neste caso, cabe

também aplicar-se as normas do componente curricular previstas neste Regimento.

§2º O não comparecimento ao exame final, mesmo quando justificado, não dá direito ao

discente a segunda chamada deste.

§3º É garantido ao discente o direito de pedido de reconsideração e revisão de notas do exame

final atribuídas pelo professor do componente curricular ao seu desempenho escolar.

§4º O requerimento do pedido de revisão do exame final poderá ser feito até em 2 (dois) dias

úteis após a divulgação dos resultados.

§6º Os professores devem informar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a realização de

cada avaliação, as notas obtidas pelos alunos até a data, bem como o número de suas faltas às

aulas.

**Art.81°.** A última nota do semestre dos cursos presenciais e à distância será elaborada com os

conteúdos do Ensino Nacional de Desempenho do Estudante (ENADE), cabendo ao educador

das áreas de conhecimentos dos cursos que serão avaliados no semestre, incluir no seuprograma

de ensino os conteúdos referentes ao citado programa.

SEÇÃO I

DA APROVAÇÃO NOS CURSOS PRESENCIAIS E À DISTÂNCIA NA FACULDADE

SANTÍSSIMA TRINDADE

Art.82. O discente será considerado aprovado nos componentes curriculares sem prejuízo de

outros critérios quando:



§1°. Em cada componente curricular o acadêmico atingir nota no mínimo de 6,0 (seis) para

cursos à distância e 7,0 (sete) para curso presencial de aproveitamento e deverá ter no mínimo

75% de frequência, cabendo ao mesmo a responsabilidade de cumprir as atividades

programadas de:

a) realização de exercícios;

b) participação em fóruns e grupos de discussão;

c) interação através de chats;

d) confecção e envio de trabalhos e relatórios;

e) cumprimento de aulas práticas e outras atividades acadêmicas que se fizerem necessárias na

formação do educando e que serão objeto de avaliação somativa.

§2°. Atendida a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) às aulas e às de mais

atividades acadêmicas – aulas práticas, trabalho de conclusão de curso e estágios;

§3°. independente de exame final, o aluno que obtiver média de aproveitamento não inferior a

sete, correspondente à média aritmética das notas das atividades acadêmicas realizadas durante

o semestre letivo;

§4°. o aluno que mediante exame final, obtiver média aritmética igual ou superior a cinco,

resultante da média aritmética do semestre letivo e a nota do exame final.

**Art. 83.** Atendida a exigência de frequência às atividades programadas, o aluno é considerado

aprovado no componente curricular na modalidade presencial quando obtiver média final igual

a 7,0 (sete) e na modalidade à distância quando obtiver média final igual ou superior a 5,0

(cinco).

**Art. 84.** Será promovido ao período letivo seguinte, o aluno aprovado em todas as disciplinas

do período cursado, admitindo-se, ainda, a promoção em 03 dependências, segundo o que

preceitua o Regimento Geral da FAST.

Parágrafo Único. As Coordenações de Cursos fixarão e informarão as normas, diretrizes e critérios

para o cumprimento da(s) disciplina(s) em regime de dependência.

Art. 85. Alunos com aproveitamento extraordinário nos estudos, desde que demonstrado por

meio de provas e instrumentos de avaliação específicos, poderão ter reduzida a duração de seus

cursos.

Parágrafo Unico Esse aproveitamento extraordinário será avaliado, por comissão examinadora

constituída pelo (s) Professor (es) da (s) disciplina(s) e o Coordenador do Curso, para após

avaliação, ser apreciada e aprovada pelo Colegiado de Curso.



# SEÇÃO II

# DA REPROVAÇÃO NAS MODALIDADES PRESENCIAL E À DISTÂNCIA

Art. 86. O discente será considerado reprovado nos componentes curriculares quando:

§1º. Atribui-se nota zero ao aluno que deixar de submeter-se à avaliação final na data fixada,

bem como ao que nela se utilizar de meio fraudulento.

§2°. O educando que não obtiver frequência nos componentes curriculares igual ou superior a

75%, independente da média alcançada será reprovado;

§3°. O aluno que deixar de realizar o TCC, 75% das aulas práticas e 100% das horas de estágios

obrigatórios;

§.4°. O aluno que obtiver a média obtida nas avaliações do semestre letivo (MS) MENOR que

4,0 (quatro) ou média ponderada final (MPF) menor que 5,0 (cinco), será considerado

reprovado.

§5º. A média final para o discente que realizar a prova final será calculada da seguinte forma:

. Fórmula:

$$MPF = \frac{(6 \text{ xMS}) + (4 \text{ xEF})}{10}$$

Onde: MPF é a média ponderada final; MS é a média obtida nas avaliações do semestre

letivo; e EF é a nota no exame final;

Art. 87. O aluno que não conseguir obter média igual ou superior a 4,0 (quatro) na média

final dos componentes curriculares, fica impossibilitado de realizar prova final, sendo assim

reprovado.

### CAPÍTULO V

#### DO REGIME ESPECIAL

Art. 88. São merecedores de tratamento especial os alunos matriculados nos cursos sequenciais

por campo de saber, de graduação, pós-graduação e extensão, portadores de

E-mail: fast@edufast.com.br Site:www.edufast.com.br

Centro de Ensino Superior Santissima Trindade LTDA - CESST Faculdade Santissima Trindade – FAST

afecções congênitas ou adquiridas, infecções, traumatismos ou outras condições mórbidas,

determinando distúrbios agudos, caracterizados por incapacidade física relativa, incompatível

com a frequência aos trabalhos escolares, desde que se verifique a conservação das condições

intelectuais e emocionais necessárias para o prosseguimento da atividade acadêmicas em novas

modalidades.

**Art. 89.** O regime especial estende-se à mulher em estado de gravidez, a partir do oitavo mês

de gestação e durante três meses.

Parágrafo único. Em casos excepcionais, comprovado mediante atestado médico, pode ser

ampliado o período de repouso, antes ou depois do parto.

Art. 90. A ausência às atividades escolares, durante o regime especial, é compensada pela

realização de trabalhos e exercícios domiciliares, com acompanhamento de professor ou tutor

designado pela Coordenadoria do Curso respectivo, realizados de acordo com o plano fixado,

em cada caso, consoante o estado de saúde do estudante e as possibilidades da Faculdade.

§ 1º Ao elaborar o plano de estudo, a que se refere este artigo, o professor leva em conta as

características das atividades e a sua duração, para que a execução não ultrapasse, em cada caso,

o máximo admissível para a continuidade do processo psicopedagógico de aprendizagem neste

regime.

§ 2º Este capítulo não se aplica a estágio supervisionado, práticas laboratoriais e outras

atividades que exijam a presença do discente na Faculdade, nos polos de apoio Presencial ou

em organizações conveniadas.

Art. 91. Os requerimentos relativos ao regime especial, componente curricular neste

Regimento, devem ser instruídos com laudo, firmado por profissional legalmente habilitado.

Parágrafo único. É da competência do Diretor Presidente, ouvida a Coordenadoria de Curso,

a decisão nos pedidos de regime especial, levando em consideração, especialmente, as

condições para a realização efetiva da aprendizagem.

CAPÍTULO VI

DOS ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS

Centro de Ensino Superior Santissima Trindade LTDA - CESST

Faculdade Santissima Trindade – FAST

Art. 92. O estágio supervisionado, quando integrante do currículo do curso, consta de

atividades de práticas pré-profissionais, exercidas em situações reais de trabalho, sem vínculo

empregatício.

Parágrafo único. Para cada aluno é obrigatória a integralização da carga horária total do

estágio, prevista no currículo pleno do curso, nela se podendo incluir as horas destinadas ao

planejamento, orientação paralela e avaliação das atividades.

Art. 93. As normas gerais para o estágio supervisionado são componente curriculardas pelo

CONSUP.

Parágrafo único. Cabe ao Colegiado de Curso, mediante proposta do Coordenador de Curso,

expedir as normas específicas do estágio supervisionado do respectivo Curso.

CAPÍTULO VII

DOS TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 94. O trabalho de conclusão de curso de graduação ou pós-graduação em nível de

especialização ou aperfeiçoamento, sob a forma de artigo científico, pode ser exigido, quando

constar do currículo do curso, obedecidas as diretrizes nacionais curriculares.

Parágrafo **único.** Cabe ao CONSUP fixar as normas para apresentação e avaliação do trabalho

referido neste artigo.

TÍTULO V

DA COMUNIDADE ACADÊMICA

CAPÍTULO I

DO CORPO DOCENTE E DE TUTORES

Centro de Ensino Superior Santissima Trindade LTDA - CESST Faculdade Santissima Trindade – FAST

Art. 95. O corpo docente é constituído por todos os professores e tutores permanentes da

Faculdade.

Art. 96. Os professores e tutores são contratados pela Mantenedora, por indicação do Diretor

Presidente, segundo o regime das leis trabalhistas e na forma prevista no Plano de Carreira

Docente.

Parágrafo único. A título eventual e por tempo estritamente determinado, a Faculdade pode

dispor do concurso de professores visitantes ou colaboradores, aos quais ficam resguardados os

direitos e deveres da legislação trabalhista.

Art. 97. A admissão de professor e tutor é feita mediante seleção procedida pela Coordenadoria

do Curso a que pertença a componente curricular e homologada pelo Diretor Presidente da

Faculdade, observados os seguintes critérios:

I. além da idoneidade moral do candidato, são considerados seus títulos acadêmicos,

científicos, didáticos e profissionais, relacionados com o componente curricular a ser por ele

desenvolvido;

II. constitui requisito básico o diploma de graduação ou pós-graduação, correspondente a curso

que inclua, em nível não inferior de complexidade, matéria idêntica ou afim àquela a ser

lecionada;

III. comprometimento com a produção científica, extensão e iniciação científica de acordo com

as exigências estabelecidas nos instrumentos de avaliação do Ministério da Educação (MEC) e

Instituto Nacional de Estudos, Pesquisa educacionais (INEPE) e da instituição segundo

exigência do Núcleo de Pesquisa e Extensão da FAST.

**Art.98.** Cabe ao professor e tutor dos cusrsos presencial e à distância:

I. participar da elaboração do projeto pedagógico do curso a qual está vinculado e do PDI/PPI

da Faculdade;

II. elaborar o plano de ensino de seu componente curricular ou atividade, submetendo-o à

aprovação do Colegiado de Curso, por intermédio da Coordenadoria respectiva;

III. orientar, dirigir e ministrar o ensino de seu componente curricular, cumprindo-lhe

integralmente o programa e a carga horária;

IV. registrar o onteúdo do ccomponente curricular ministrado;

Centro de Ensino Superior Santissima Trindade LTDA - CESST Faculdade Santissima Trindade – FAST

V. organizar e aplicar os instrumentos de avaliação do aproveitamento e julgar os resultados

apresentados pelos alunos;

VI. fornecer, ao setor competente, as notas correspondentes aos trabalhos, provas e exames

dos alunos, dentro dos prazos fixados pela Diretoria;

**VII.** observar o regime disciplinar da Faculdade;

VIII. participar das reuniões e trabalhos dos órgãos colegiados a que pertencer e de comissões

para as quais for designado;

IX. recorrer das decisões dos órgãos deliberativos ou executivos;

X. comparecer a reuniões e solenidades programadas pela Direção da Faculdade e seus órgãos

colegiados;

XI. responder pela ordem na turma para a qual estiver em atividade pedagógica, pelo uso do

material e pela sua conservação;

XII. orientar os trabalhos escolares e quaisquer atividades extracurriculares relacionadas com

o componente curricular;

XIII. planejar e orientar pesquisas, estudos e publicações;

XIV. não defender ideias ou princípios que conduzam a qualquer tipo de discriminação ou

preconceito ou que contrariem este Regimento e as leis;

XV. comparecer ao serviço, mesmo no período de recesso letivo, sempre que necessário, por

convocação da Coordenadoria do Curso ou da direção da Faculdade;

XVI. elaborar, quando convocado, questões para os processos seletivos, aplicar as provas e

fiscalizar a sua realização;

**XVII.** exercer as demais atribuições que lhe forem previstas em lei e neste Regimento.

**CAPÍTULO II** 

DO CORPO DISCENTE



Art. 99. Constituem o corpo discente da Faculdade os alunos regulares e os alunos não

regulares.

§ 1º Aluno regular é aquele que mantém o seu vínculo formalizado com a Instituição.

§ 2º Aluno não regular é aquele que não ostentar o status de aluno em face do não atendimento

às condições indispensáveis ao vínculo institucional, sendo discente não regular aquele inscrito

em componentes curriculares isoladas de qualquer dos cursos oferecidosregularmente.

Art. 100. São direitos e deveres dos membros do corpo discente:

I. cumprir o calendário escolar;

II. participação nas atividades curriculares, aplicando a máxima diligência no seu

aproveitamento;

**III.** utilizar os serviços da biblioteca, laboratório e outros serviços administrativos e técnicos

oferecidos pela Faculdade;

IV. votar e poder ser votado nas eleições dos órgãos de representação estudantil;

V. recorrer de decisões dos órgãos deliberativos ou executivos;

VI. observar o regime do componente curricularr e comportar-se, de acordo com princípios

éticos condizentes;

VII. zelar pelo patrimônio da Faculdade ou colocado à disposição desta pela Mantenedora;

VIII. efetuar o pagamento, nos prazos fixados, dos encargos educacionais.

**Art. 101.** A Faculdade pode instituir prêmios, como estímulo à produção intelectual de seus

alunos, na forma regulada pelo CONSUP e aprovada pela Diretoria.

Art. 102. A Faculdade pode instituir Monitoria, sendo os monitores selecionados pela

Coordenadoria de Curso e designados pelo Diretor Presidente.

Parágrafo único. No processo de seleção deve ser levado em consideração o rendimento

satisfatório do candidato, no componente curricular ou área da monitoria, bem como aptidão

para as atividades auxiliares de ensino, aulas práticas, pesquisa e extensão.

Centro de Ensino Superior Santissima Trindade LTDA - CESST Faculdade Santissima Trindade – FAST

CAPÍTULO III

DO CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

Art. 103. O corpo técnico-administrativo, constituído por todos os colaboradores não docentes,

têm a seu cargo os serviços administrativos e técnicos de apoio necessários ao normal

funcionamento das atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Art. 104. A Faculdade zela pela manutenção de padrões de recrutamento e condições de

trabalho condizentes com sua natureza, bem como por oferecer oportunidades de

aperfeiçoamento técnico-profissional a seus colaboradores.

Art. 105. Os colaboradores não-docentes são contratados sob o regime da legislação trabalhista,

estando sujeitos, ainda, ao disposto neste Regimento, no Estatuto da Mantenedora e nas demais

normas expedidas pelos órgãos da administração superior da Faculdade.

TÍTULO VI

DO REGIME COMPONENTE CURRICULARR

CAPÍTULO I

DO REGIME COMPONENTE CURRICULARR GERAL

Art. 106. O ato de matrícula de aluno ou de investidura de profissional em cargo ou função

docente, de tutoria ou técnico-administrativo importa em compromisso formal de respeito aos

princípios éticos que regem a Faculdade, à dignidade acadêmica, às normas contidas na

legislação de ensino, neste Regimento e baixadas pelos órgãos competentes e pelas autoridades

que deles emanam.

**Art. 107** Constitui infração disciplinar, punível na forma deste Regimento, o desatendimento

ou transgressão do compromisso a que se refere o artigo anterior.

Centro de Ensino Superior Santissima Trindade LTDA - CESST Faculdade Santissima Trindade – FAST

§ 1º Na aplicação das sanções componentes curricularres é considerada a gravidade dainfração, à vista dos seguintes elementos:

**I.** primariedade do infrator;

II. dolo ou culpa;

III. valor do bem moral, cultural ou material atingido;

IV. grau de autoridade ofendida.

§ 2º Ao acusado é sempre assegurado amplo direito de defesa.

§ 3º A aplicação de penalidade ao educando que implique afastamento temporário ou definitivo

das atividades acadêmicas, é precedida de processo disciplinar, instaurado pelo Diretor

Presidente.

§ 4º Em caso de dano material ao patrimônio da Faculdade, além da sanção disciplinar

aplicável, o infrator está obrigado ao ressarcimento.

Art. 108. Os membros da comunidade acadêmica devem cooperar ativamente para o

cumprimento da legislação educacional e deste Regimento, contribuindo para a manutenção

da ordem disciplinar da Faculdade.

CAPÍTULO II

DO REGIME DISCIPLINAR DO CORPO DOCENTE E DE TUTORES

**Art. 109.** Os membros do corpo docente e tutores estão sujeitos às seguintes penalidades

disciplinar:

I. advertência, oral e sigilosa, por negligência no exercício da função docente;

II. repreensão, por escrito, por falta de cumprimento dos deveres docentes;

III. suspensão, no caso de dolo ou culpa, na falta de cumprimento dos deveres, bem como na

reincidência em falta punida com repreensão;

**IV.** dispensa por:

47

E-mail: fast@edufast.com.br Site:www.edufast.com.br



a. incompetência didático-científica;

b. ausência a vinte e cinco por cento ou mais das aulas e exercícios programados;

c. descumprimento do programa do componente curricular a seu cargo;

**d.** desídia no desempenho das respectivas atribuições;

e. prática de ato incompatível com a ética, a moral e os bons costumes;

f. reincidência nas faltas previstas no item III deste artigo;

**g.** faltas previstas na legislação pertinente.

Parágrafo Único. São competentes para aplicação das penalidades:

I. de advertência, o Coordenador do Curso;

II. de repreensão e suspensão, o Diretor Presidente;

**III.** de dispensa de professor, tutor ou pessoal não-docente, a Mantenedora, por proposta do Diretor Presidente.

## CAPÍTULO III

### DO REGIME DISCIPLINAR DO CORPO DISCENTE

A 4	110	$\sim$	1.	C.	• • ,	`	•	~	1.		
Art	110	( )	discentes	ticam	SILLETTOS	aç	seguintes	sancoes	A19	CID	lınareç

I. advertência:

II. repreensão;

III.suspensão;

IV. desligamento.

**Parágrafo único.** A pena de suspensão implica na consignação de ausência do discente durante o período em que perdurar a punição, ficando impedido de frequentar as dependências da Faculdade.

**Art. 111.** Na aplicação de sanções disciplinar, são considerados os seguintes elementos:

Centro de Ensino Superior Santissima Trindade LTDA - CESST Faculdade Santissima Trindade – FAST

**I.** primariedade do infrator;

II. dolo ou culpa;

III. valor e utilidade de bens atingidos;

IV. grau de autoridade ofendida.

Parágrafo único. Conforme a gravidade da infração, as penas de suspensão e desligamento

podem ser aplicadas independente da primariedade do infrator.

**Art. 112.** São competentes para aplicação das penalidades:

I. de advertência, o Coordenador do Curso;

II. de repreensão, suspensão e desligamento, o Diretor Presidente;

§ 1º A aplicação de sanção, que implique em desligamento das atividades acadêmicas, é

precedida de processo disciplinar.

§ 2º A comissão de processo é formada de, no mínimo, três membros da comunidade

acadêmica, sendo dois professores e um servidor não-docente, designados pelo Diretor

Presidenta.

Art. 113. É cancelado o registro das sanções previstas neste Regimento se, no prazo de um ano

da aplicação, o discente não tiver incorrido em reincidência.

Art. 114. Ao aluno, cujo comportamento estiver sendo objeto de processo disciplinar, ou tiver

interposto algum recurso, bem como o que estiver cumprindo alguma penalidade, não pode ser

deferido pedido de transferência ou trancamento de matrícula, durante esse tempo.

**Art. 115.** As penas previstas neste Regimento são aplicadas da forma seguinte:

**I.** advertência, na presença de duas testemunhas:

a) por desrespeito a qualquer membro da administração da Faculdade ou da Mantenedora;

b) por perturbação da ordem no recinto da Faculdade, sendo garantidas as liberdades

constitucionais;

c) por desobediência às determinações de qualquer membro do corpo docente, ou da

administração da Faculdade;

Centro de Ensino Superior Santissima Trindade LTDA - CESST Faculdade Santissima Trindade – FAST

d) por prejuízo material ao patrimônio da Mantenedora, da Faculdade ou do Diretório ou

Centro Acadêmico, além da obrigatoriedade de ressarcimento dos danos;

II. repreensão, por escrito:

a) na reincidência em qualquer dos itens anteriores;

b) por ofensa ou agressão a membros da comunidade acadêmica;

c) por injúria a qualquer membro da comunidade acadêmica;

d) referências descorteses ou desabonadoras a colegas, aos dirigentes ou professores e

servidores da Faculdade.

III. suspensão:

a) na reincidência em qualquer dos itens anteriores;

b) por ofensa ou agressão grave a membro da comunidade acadêmica;

c) pelo uso de meio fraudulento nos atos escolares;

d) por aplicação de trotes a alunos novos, que importem em danos físicos ou morais, ou

humilhação e vexames pessoais;

e) por arrancar, inutilizar, alterar ou fazer qualquer inscrição em editais e avisos afixados pela

administração, no local próprio;

f) por desobediência a este Regimento ou atos normativos baixados pelo órgão competente,

ou a ordens emanadas pelos diretores, coordenadores ou professores, no exercício de suas

funções.

**IV.** desligamento:

a) na reincidência em qualquer das alíneas do inciso anterior;

b) por ofensa grave ou agressão aos dirigentes, autoridades e funcionários da Faculdade ou a

qualquer membro dos corpos docente e discente, da Mantenedora ou autoridades constituídas;

c) por atos desonestos ou delitos sujeitos à ação penal;

d) por improbidade, considerada grave, na execução dos trabalhos acadêmicos, devidamente

comprovada em processo administrativo;

Centro de Ensino Superior Santissima Trindade LTDA - CESST Faculdade Santissima Trindade – FAST

e) participação em passeatas, desfiles, assembléias ou comícios que possam caracterizar calúnia, injúria ou difamação aos dirigentes ou integrantes da Faculdade ou da Mantenedora ou

perturbação do processo educacional, sendo garantidas as liberdades constitucionais.

Parágrafo único. Havendo suspeita de prática de crime, o Diretor Presidente deve

providenciar, desde logo, a comunicação do fato à autoridade policial competente.

Art. 116. O Diretor Presidente pode indeferir o pedido de renovação de matrícula ao discente

que, durante o período letivo anterior, tiver incorrido nas faltas a que se refere o artigo anterior,

devidamente comprovadas.

CAPÍTULO IV

DO REGIME DISCIPLINAR DO CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

Art. 117. Aos membros do corpo técnico-administrativo aplicam-se as penalidades previstas

na legislação trabalhista e, no que couber, o disposto no Capítulo II, deste Título.

§ 1º A aplicação das penalidades é de competência do Diretor Presidente, ressalvada a de

dispensa ou rescisão contratual, de competência da Mantenedora, por proposta do Diretor

Presidente.

§ 2º É vedado a membro do corpo técnico-administrativo fazer qualquer pronunciamento

envolvendo a responsabilidade da Faculdade, sem autorização do Diretor Presidente.

TÍTULO VII

DOS TÍTULOS E DIGNIDADES ACADÊMICAS

Art. 118. Ao concluinte de curso sequencial de complementação de estudos, de pós- graduação

em níveis de especialização ou aperfeiçoamento, e de extensão é expedido certificado.

Centro de Ensino Superior Santissima Trindade LTDA - CESST Faculdade Santissima Trindade – FAST

**Art. 119** Os graus acadêmicos são conferidos pelo Diretor Presidente, em sessão conjunta, pública e solene, do CONSUP, na qual os diplomados prestarão o compromisso de praxe.

Parágrafo único. Ao concluinte que o requerer, o grau pode ser conferido em ato simples,

denominado Colação de Grau Especial, na presença de três funcionários da IES, sendo um

professor, o secretário acadêmico e o cordenador do curso, em local e data determinados pelo

Diretor Presidente ou Vice-Diretor.

**Art. 120.** A Colação de Grau Especial deverá ser requerida junto à secretaria acadêmica, através

do portal do aluno, com documentos comprobatórios e pagamento de taxa, a qual será analisada

nos seguintes casos:

I. Posse em concurso público, comprovado em edital e publicado em diário oficial, a qual seja

anterior à conferência do grau marcada pela faculdade;

II. Viagem para o exterior com data anterior à conferência do grau marcada pela faculdade,

com comprovação das passagens compradas;

III. Atestado referente a licença maternidade, cirurgia realizada, problema de saúde que

impossibilite o deslocamento do formando, a qual será analisada por uma junta de profissionais

de saúde designados pela direção da faculdade.

Parágrafo único. A conferência de grau especial requerida por algum dos motivos citados na

alínea III, só poderá ser realizada após a solenidade oficial

**Art. 121.** A Faculdade confere as seguintes dignidades:

I. Professor Emérito; e

II. Professor Honoris Causa.

Parágrafo único. Os títulos honoríficos, uma vez aprovados pelo CONSUP, são conferidos em

sessão solene e pública daquele colegiado, mediante entrega do respectivo certificado.

TÍTULO VIII

DAS RELAÇÕES ENTRE A MANTENEDORA E A FACULDADE



Art. 122. A Mantenedora é responsável pela Faculdade perante as autoridades públicas e

privadas e ao público em geral, incumbido-lhe tomar as medidas necessárias ao seu bom

funcionamento, respeitados os limites da Lei e deste Regimento, a liberdade acadêmica dos

corpos docente e discente e a autoridade própria de seus órgãos deliberativos e executivos e a

sua autonomia didático-científica.

Art. 123. Compete à Mantenedora promover adequadas condições de funcionamento da

Faculdade, colocando-lhe à disposição os bens imóveis e móveis necessários e assegurando-

lhe os suficientes fatores humanos e recursos financeiros.

§ 1º À Mantenedora reserva-se a administração financeira, contábil e patrimonial da Faculdade,

assim como a oferta dos serviços gerais de apoio à Faculdade.

§ 2º Dependem de aprovação da Mantenedora:

**I.** o orçamento anual da Faculdade;

II. a assinatura de convênios, contratos ou acordos;

III.as decisões dos órgãos colegiados que importem em alteração de despesa ou de receita;

IV. a admissão, promoção, premiação, punição ou dispensa dos recursos humanos colocados

à disposição da Faculdade;

V. a criação ou extinção de cursos e o aumento, redistribuição ou redução de suas vagas

iniciais, obedecida a legislação educacional.

Art. 124. Compete à Mantenedora designar, na forma deste Regimento, o Diretor Presidente,

competindo-lhe, ainda, a contratação do pessoal docente e técnico-administrativo da Faculdade.

Parágrafo único. Cabe ao Diretor Presidente a designação dos ocupantes dos demais cargos

ou funções de direção, chefia, coordenação ou assessoramento da Faculdade.

**TÍTULO IX** 

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Art. 125. Salvo disposição em contrário, o prazo para interposição de recursos é de seis dias

letivos, contado da data da divulgação do ato recorrido ou de sua comunicação ao interessado.

**Art. 126.** Os encargos educacionais, referentes às mensalidades, taxas e demais contribuições

escolares, são fixados e arrecadados pela Mantenedora, atendida a legislação vigente.

Parágrafo único. As relações entre o aluno, a Faculdade e a sua Mantenedora, no que se refere

à prestação de serviços educacionais, são componente curriculardas em contrato, assinado entre

o discente ou seu responsável e a Mantenedora, obedecidos este Regimento e a legislação

pertinente.

**Art. 127.** Este Regimento só pode ser alterado com a aprovação de dois terços dos membros

do CONSUP e essa alteração só se efetiva após aprovação do órgão federal competente,

mediante proposta da Mantenedora.

§ 1º As alterações ou reformas do Regimento são de iniciativa do Diretor Presidente ou

mediante proposta, fundamentada, de dois terços dos membros do CONSUP, devendo haver,

no primeiro caso aprovação do CONSUP.

§ 2º As alterações ou reformas do currículo ou do regime escolar somente podem ser aplicadas

no período letivo seguinte à data da aprovação.

Paragráfo Único. A Faculdade publicará o Manual Acadêmico, por meio do catálogo

institucional a ser disponibilizado em sua página eletrônica, antes de cada período letivo, com

os programas dos cursos e demais componentes curriculares, sua duração, requisitos,

qualificação dos professores, recursos disponíveis no setor acadêmico e financeiro e critérios

de avaliação.

Art. 128. Este Regimento entra em vigor nesta data em conformidade com a Portaria Normativa

MEC Nº 40/07 de 12 de dezembro de 2007.

Nazaré da Mata/PE, 15 de janeiro de 2021.

Dra Maria do Carmo Pereira Vale Leitel Lute

**DIRETORA PRESIDENTE**